



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 1.850
De 2 de Março de 1.972

Dispõe sobre autorização para a concessão de auxílios e contribuições a entidades diversas, durante o exercício de 1972 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 28 de fevereiro de 1.972, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, os auxílios e contribuições a seguir enumerados, no total de Cr\$ 440.060,00 (quatrocentos e quarenta mil e sessenta cruzeiros):

<u>SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÕES PRIVADAS</u>	<u>VALOR-CR\$</u>
1 - Exposição de Cães Pastores.....	2.000,00
2 - Exposição de Orquídeas.....	8.000,00
3 - Escolas de Pilotagem Elementar.....	8.000,00
4 - Clube dos 50 - Concurso de Bandas Marciais	8.000,00
5 - Festa da Ginástica.....	5.000,00
6 - Contribuição ao Serviço Eleitoral.....	5.000,00
7 - Associação Brasileira dos Municípios, Associação Paulista dos Municípios e IBAM-Instituto Brasileiro de Administração Municipal.....	2.000,00
8 - Faculdade de Engenharia Civil de Araraquara.....	5.000,00
9 - Faculdade de Direito de Araraquara.....	5.000,00
10 - Escola de Belas Artes de Araraquara.....	5.000,00
11 - Escola de Eletrotécnica de Araraquara.....	5.000,00
12 - Contribuições à Caixas Escolares.....	40.000,00
13 - Contribuição ao Movimento Brasileiro de Alfabetização.....	40.000,00
14 - Contribuição à Delegacia do Ensino Elementar	20.000,00
15 - Outras Contribuições.....	2.000,00
16 - Contribuição à Sociedade Artística e Musical	10.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

17 - Contribuição ao Coral Araraquarense.....	60,00
18 - Contribuição às Provas de Motociclismo e Motonáutica.....	12.000,00
19 - Contribuição ao Pronto Socorro.....	150.000,00
20 - Contribuição à Escola de Auxiliar de Enfermagem.....	18.000,00
21 - Consórcio da Promoção Social.....	90.000,00
TOTAL.....	140.000,00

Artigo 2º - Os auxílios e contribuições a que se refere o artigo anterior poderão ser pagos pelo seu valor total ou em parcelas de acordo com as disponibilidades financeiras de cada mês.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações já consignadas, em valores globais, no orçamento vigente e abaixo especificadas:

<u>CÓDIGOS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>VALOR-CRÉ</u>
3 0 0 0	DESPESAS CORRENTES	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 1 0	Subvenções Sociais	
3 2 1 5 - 02	Instituições Privadas.....	36.000,00
3 2 1 5 - 05	Instituições Privadas.....	2.000,00
3 2 1 5 - 60	Instituições Privadas.....	20.000,00
3 2 1 5 - 61	Instituições Privadas.....	102.000,00
3 2 1 5 - 65	Instituições Privadas.....	10.060,00
3 2 1 5 - 66	Instituições Privadas.....	12.000,00
3 2 1 5 - 72	Instituições Privadas.....	168.000,00
3 2 1 5 - 83	Instituições Privadas.....	90.000,00
	TOTAL.....	140.000,00

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 2 (dois) de Março de 1.972 (mil, novecentos e setenta e dois).

RUBENS CRUZ
RUBENS CRUZ
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

OVIDIO DELPHINI
-Diretor da Administração-

Registrada às Fls.16 e 17, do Livro competente nº 9.-

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 9/72
Processo 10/72

RJ